

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de estudos preliminares visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Altinho, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, a Prefeitura Municipal de Altinho/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, oferece aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

2.2. A oferta do transporte escolar visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

2.3. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.4. Diante disto, a fim de garantir o atendimento do Transporte Escolar e a permanência do aluno na escola, como preconiza a Lei de Diretrizes de Base da Educação – LDB nº 9.394/96, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Altinho.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Educação

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, estando o mesmo em fase de elaboração.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços de transporte escolar serão executados com destino as Instituições de Ensino localizadas no Município, através de ônibus, micro ônibus e vans, apropriados e em perfeito estado de uso e conservação.

##### 5.2. DOS VEÍCULOS:

5.2.1 Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Altinho, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas.

5.2.2. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

VEÍCULOS		
Tipo de Veículo	Idade máxima (Lei Municipal 1436/2022)	Capacidade do veículo
Ônibus	20	45 lugares
Micro	20	30 lugares
Van	20	15 lugares

5.2.3. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

5.2.4. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet).

5.2.5. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;



5.2.6. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

5.2.7. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

5.2.8. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

5.2.9. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene conservação e comodidade dos usuários, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

5.2.10. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

5.2.11. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

5.2.12. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

5.2.13. Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;

5.2.14. A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

### **5.3. DOS CONDUTORES**

#### **Das obrigações**

- 5.3.1. Ter mais de 21 anos;
- 5.3.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- 5.3.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 5.3.4. Trajar-se adequadamente;
- 5.3.5. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 5.3.6. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 5.3.7. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 5.3.8. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 5.3.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- 5.3.10. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais;
- 5.3.11. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

#### **Das vedações**

- 5.3.12. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 5.3.13. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 5.3.14. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 5.3.15. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 5.3.16. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 5.3.17. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

- 5.3.18. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.3.19. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 5.3.20. Utilizar-se de documentação falsa;
- 5.3.21. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 5.3.22. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 5.3.23. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 5.3.24. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 5.3.25. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 5.3.26. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 5.3.27. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.
- 5.4. Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a título habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura. O prazo de vigência pode ser prorrogado por sucessivos períodos em conformidade com a lei 14.133/21, disposto no art. 105.

#### **Da Sustentabilidade**

5.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os veículos automotores disponibilizados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:

- 5.6.1. Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;



5.6.2. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;

### Subcontratação

5.7. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

5.8. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 60% (sessenta por cento) do total de rotas do contrato.

5.9. As subcontratações estarão condicionadas ao exame e à aprovação da CONTRATANTE, a qual verificará se estas atendem às exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, a regularidade dos veículos e condutores indicados pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

Rotas	Itinerário	Turnos	Capac. do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pav. (Km)	Total diário pav (Km)	Distância Total Diária (Km)
Rota 01	<b>Manhã:</b> Avenida Manoel Borba - Creche Professora Nina Lemos <b>Manhã:</b> Prefeitura - Creche Professora Nina Lemos	Manhã	45	Ônibus	12,042	21,64	33,682
Rota 02	<b>Tarde:</b> Sítio Bonita - Escola Joaquim Nabuco <b>Tarde:</b> Sítio Olho d'água - Escola Joaquim Nabuco	Tarde	15	Van	12,881		12,881

Rota 03	<b>Manhã:</b> Sítio Merencia - Escola Jose Lins de Figueredo	Manhã	15	Van	8,88	8,3	17,18
Rota 04	<b>Manhã:</b> Sítio Queimadas - Escola Jose Lins de Figueredo <b>Tarde:</b> Sítio Queimadas - Escola Jose Lins de Figueredo	Manhã e Tarde	30	Micro-ônibus	72,648	2,904	75,552
Rota 05	<b>Integral:</b> Sítio Mandioca de Cima - Escola Professor Barros Correa <b>Manhã:</b> Escola Maria de Socorro Rodrigues - Sítio Mandioca de Cima <b>Tarde:</b> Sítio Coutinho - Escola José Lins de Figueredo <b>Integral:</b> Escola José Lins de Figueredo - Sítio Mandioca de Cima	I/M/T	30	Micro-ônibus	27,933	54,447	82,38
Rota 06	<b>Manhã:</b> Sítio Grotá - Escola Maria de Socorro Rodrigues da Silva <b>Tarde:</b> Sítio Cabeça de Nego - Escola Maria de Socorro Rodrigues da Silva	Manhã e Tarde	15	Van	33,073	4,33	37,403
Rota 07	<b>Manhã:</b> Povoado Carão - Escola Maria de Socorro Rodrigues da Silva <b>Tarde:</b> Povoado Carão - Escola Jose Lins de Figueredo	Manhã e Tarde	30	Micro-ônibus	59	1,236	60,236
Rota 08	<b>Tarde:</b> Sítio Chatinha - Escola Municipal Zeferino Manoel	Tarde	15	Van	15,306		15,306
Rota 09	<b>Tarde:</b> Sítio Santo Antonio - Escola Municipal Pio XII	Tarde	15	Van	6,152		6,152
Rota 10	<b>Manhã:</b> Sítio Cajueiro - Escola Maria de Socorro Rodrigues da Silva <b>Tarde:</b> Sítio Cajueiro - Escola José Lins de Figueredo	Manhã e Tarde	15	Van	30,276	10,144	40,42
Rota 11	<b>Manhã:</b> Sítio Serrote - Escola Jose Alves Machado	Manhã	15	Van	20,52		20,52
Rota 12	<b>Manhã:</b> Sítio Rusílio - Escola Manoel Jacinto da Silva	Manhã	15	Van	13,802		13,802
Rota 13	<b>Tarde:</b> Sítio Porteiras - Escola de Referencia Professor F. B. Correa	Tarde	30	Micro-ônibus	9,666	1,967	11,633
Rota 14	<b>Manhã:</b> Sítio Porteiras - Escola José Alves Machados	Manhã	15	Van	6,928		6,928
Rota 15	<b>Manhã:</b> Sítio Poço de Sombra - Escola Dionisio Machado	Manhã	15	Van	34,57		34,57
Rota 16	<b>Tarde:</b> Sítio Porteiras - Escola Municipal Dr. Morais Rego <b>Tarde:</b> Escola Municipal Dr. Morais Rego - Distrito Cachoeira Grande	Tarde	30	Micro-ônibus	20,084	1,504	21,588
Rota 17	<b>Manhã:</b> Sítio Gado Bravo - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Gado Bravo - Escola Manoel Licó	Manhã e Tarde	15	Van	14,496	0,868	15,364

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**



Rota 18	<b>Manhã:</b> Sítio Gado Bravo - Escola Manoel Licó - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Gado Bravo - Escola Manoel Licó	Manhã e Tarde	15	Van	54,38	1,064	55,444
Rota 19	<b>Manhã:</b> Sítio Tabocas - Escola Manoel Licó	Manhã	15	Van	5,948	0,418	6,366
Rota 20	<b>Manhã:</b> Sítio Serraria - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Serraria - Escola Manoel Licó	Manhã e Tarde	15	Van	17,372	0,888	18,26
Rota 21	<b>Manhã:</b> Sítio Maracuja - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Maracuja - Baldeação / alunos ônibus próprio	Manhã e Tarde	15	Van	24,402	0,568	24,97
Rota 22	<b>Manhã:</b> Sítio Taboca - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Taboca - Escola Manoel Licó	Manhã e Tarde	15	Van	32,182	0,836	33,018
Rota 23	<b>Tarde:</b> Sítio Jaboticaba - Escola José Lins Figueredo	Tarde	30	Micro-ônibus	11,894	0,782	12,676
Rota 24	<b>Manhã:</b> Sítio Riachão - Escola Nossa Sra Perpetuo Socorro <b>Tarde:</b> Sítio Caracol - Escola Nossa Sra Perpetuo Socorro <b>Noite:</b> Sítio Caracol - Escola Nossa Sra Perpetuo Soco	M/T/N	30	Micro-ônibus	36,771		36,771
Rota 25	<b>Manhã:</b> Brejo de Cachoeira - Escola Nossa Sra Perpetuo Socorro <b>Tarde:</b> Brejo de Cachoeira - Escola Nossa Sra Perpetuo Socorro <b>Noite:</b> Sítio Caracol - Escola Nossa Sra Perpetuo Soco	Manhã e Tarde	15	Van	15,636		15,636
Rota 26	<b>Manhã:</b> Sítio Tamandua - Escolas do Centro <b>Tarde:</b> Sítio Tamandua - Escolas do Centro	Manhã e Tarde	15	Van	47,16	0,596	47,756
Rota 27	<b>Tarde:</b> Sítio Guariba - PE 190 - baldeação	Tarde	15	Van	13,82		13,82
Rota 28	<b>Manhã:</b> Sítio Sobradinho - Escola Jose M. de Andrade <b>Tarde:</b> Sítio Sobradinho - Escola Jose M. de Andrade	Manhã e Tarde	15	Van	35,556		35,556
Rota 29	<b>Manhã:</b> Sítio Sobradinho - Escola Jose M. de Andrade	Manhã	15	Van	20,076		20,076
Rota 30	<b>Manhã:</b> Sítio Riachão - Escola Nossa Sra do Perpetuo Socorro <b>Tarde:</b> Sítio Caracol - Escola Nossa Sra do Perpetuo Socorro	Manhã e Tarde	15	Van	19,902		19,902



Rota 31	<b>Manhã:</b> Sítio Brejinho - Escola Padre Anchieta <b>Tarde:</b> Sítio Brejinho - Escola Padre Anchieta	Manhã e Tarde	30	Micro-ônibus	21,048	0,672	21,72
Rota 32	<b>Manhã:</b> Sítio Flecheiras - Escola Padre Anchieta <b>Tarde:</b> Sítio Flecheiras - Escola Padre Anchieta	Manhã e Tarde	15	Van	12,576	0,812	13,388
<b>Totais</b>					<b>766,98</b>	<b>113,976</b>	<b>880,956</b>

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Neste tópico, urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade dos setores de atuação educacional do Município, alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração Pública, imprimindo um uso racional dos recursos públicos, onde identificamos alguns pontos:

7.2. Em específico aos serviços de transporte de Alunos, é imprescindível e indissociável a operacionalização da solução como um todo, uma vez que, a Administração Municipal disponibilizará o serviço em única execução a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, razão essa que justifica a contratação global pois dessa maneira fica assegurado o pleno funcionamento do todo.

7.3. Além do mais, a licitação por item acarretaria um número grande de empresas para relacionamento, notificações, mobilização em datas diferentes dos veículos e motoristas, falhas no processo de comunicação, análise dos documentos exigidos pela legislação que trata o transporte escolar envolvendo os veículos, motoristas, além das planilhas de custos e do cumprimento das exigências de segurança, pagamentos, gestão segmentada e substituição de veículos e motoristas, materializando uma conduta que não se associa com os princípios da eficiência e da economicidade.

7.4. Acrescenta-se ainda, que a licitação por preço global tem por finalidade viabilizar a economia de escala e a participação de empresas especializadas, quais sejam, aquelas aptas a ofertar, com plena garantia e segurança, o transporte escolar de qualidade, otimizando desta forma a logística para entrega do serviço, de aplicação de recursos e maior eficácia na consecução, com menor custo possível.

7.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a licitação por MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO das rotas, pois tornar-se-á economicamente e tecnicamente viável para a obtenção de um serviço eficaz o serviço de transporte escolar.

7.6. Também foram consultadas contratações similares de outros municípios que utilizam a mesma forma de contratação como Agrestina, Bezerros, Gravatá, Vitória de Santo Antão, Machados, todas no Estado de Pernambuco. No entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

7.7. O mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, existindo diversas empresas capazes de atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Rotas	Itinerário	Turnos	Tipo de Veículo	KM Diário	Valor Anual	Valor Contrato
Rota 01	<b>Manhã:</b> Avenida Manoel Borba - Creche Professora Nina Lemos <b>Manhã:</b> Prefeitura - Creche Professora Nina Lemos	Manhã	Ônibus	33,682	R\$ 101.780,61	R\$ 203.561,22
Rota 02	<b>Tarde:</b> Sítio Bonita - Escola Joaquim Nabuco <b>Tarde:</b> Sítio Olho d'água - Escola Joaquim Nabuco	Tarde	Van	12,881	R\$ 57.623,84	R\$ 115.247,68
Rota 03	<b>Manhã:</b> Sítio Merencia - Escola Jose Lins de Figueredo	Manhã	Van	17,18	R\$ 58.686,83	R\$ 117.373,67
Rota 04	<b>Manhã:</b> Sítio Queimadas - Escola Jose Lins de Figueredo <b>Tarde:</b> Sítio Queimadas - Escola Jose Lins de Figueredo	Manhã e Tarde	Micro-ônibus	75,552	R\$ 122.850,22	R\$ 245.700,44
Rota 05	<b>Integral:</b> Sítio Madioca de Cima - Escola Professor Barros Correa <b>Manhã:</b> Escola Maria de Socorro Rodrigues - Sítio Madioca de Cima <b>Tarde:</b> Sítio Coutinho - Escola José Lins de Figueredo <b>Integral:</b> Escola José Lins de Figueredo - Sítio Madioca de Cima	I/M/T	Micro-ônibus	82,38	R\$ 120.903,31	R\$ 241.806,62
Rota 06	<b>Manhã:</b> Sítio Grota - Escola Maria de Socorro Rodrigues da Silva <b>Tarde:</b> Sítio Cabeça de Nego - Escola Maria de Socorro Rodrigues da Silva	Manhã e Tarde	Van	37,403	R\$ 66.325,68	R\$ 132.651,37



Rota 07	<b>Manhã:</b> Povoado Carão - Escola Maria de Socorro Rodrigues da Silva <b>Tarde:</b> Povoado Carão - Escola Jose Lins de Figueiredo	Manhã e Tarde	Micro-ônibus	60,236	R\$ 111.945,91	R\$ 223.891,83
Rota 08	<b>Tarde:</b> Sítio Chatinha - Escola Municipal Zeferino Manoel	Tarde	Van	15,306	R\$ 58.510,64	R\$ 117.021,28
Rota 09	<b>Tarde:</b> Sítio Santo Antônio - Escola Municipal Pio XII	Tarde	Van	6,152	R\$ 55.163,12	R\$ 110.326,24
Rota 10	<b>Manhã:</b> Sítio Cajueiro - Escola Maria de Socorro Rodrigues da Silva <b>Tarde:</b> Sítio Cajueiro - Escola José Lins de Figueiredo	Manhã e Tarde	Van	40,42	R\$ 67.072,35	R\$ 134.144,70
Rota 11	<b>Manhã:</b> Sítio Serrote - Escola Jose Alves Machado	Manhã	Van	20,52	R\$ 60.417,34	R\$ 120.834,69
Rota 12	<b>Manhã:</b> Sítio Rusílio - Escola Manoel Jacinto da Silva	Manhã	Van	13,802	R\$ 57.960,64	R\$ 115.921,28
Rota 13	<b>Tarde:</b> Sítio Porteiras - Escola de Referencia Professor F. B. Correa	Tarde	Micro-ônibus	11,633	R\$ 76.535,40	R\$ 153.070,80
Rota 14	<b>Manhã:</b> Sítio Porteiras - Escola José Alves Machados	Manhã	Van	6,928	R\$ 55.446,89	R\$ 110.893,79
Rota 15	<b>Manhã:</b> Sítio Poço de Sombra - Escola Dionisio Machado	Manhã	Van	34,57	R\$ 65.555,28	R\$ 131.110,56
Rota 16	<b>Tarde:</b> Sítio Porteiras - Escola Municipal Dr. Morais Rego <b>Tarde:</b> Escola Municipal Dr. Morais Rego - Distrito Cachoeira Grande	Tarde	Micro-ônibus	21,588	R\$ 83.830,26	R\$ 167.660,53
Rota 17	<b>Manhã:</b> Sítio Gado Bravo - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Gado Bravo - Escola Manoel Licó	Manhã e Tarde	Van	15,364	R\$ 58.478,61	R\$ 116.957,21
Rota 18	<b>Manhã:</b> Sítio Gado Bravo - Escola Manoel Licó - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Gado Bravo - Escola Manoel Licó	Manhã e Tarde	Van	55,444	R\$ 73.123,41	R\$ 146.246,83
Rota 19	<b>Manhã:</b> Sítio Tabocas - Escola Manoel Licó	Manhã	Van	6,366	R\$ 55.215,74	R\$ 110.431,47
Rota 20	<b>Manhã:</b> Sítio Serraria - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Serraria - Escola Manoel Licó	Manhã e Tarde	Van	18,26	R\$ 59.536,42	R\$ 119.072,83
Rota 21	<b>Manhã:</b> Sítio Maracuja - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Maracuja - Baldeação / alunos onibus proprio	Manhã e Tarde	Van	24,97	R\$ 62.009,82	R\$ 124.019,64
Rota 22	<b>Manhã:</b> Sítio Taboca - Escola Manoel Licó <b>Tarde:</b> Sítio Taboca - Escola Manoel Licó	Manhã e Tarde	Van	33,018	R\$ 64.936,45	R\$ 129.872,90



Rota 23	<b>Tarde:</b> Sítio Jaboticaba - Escola José Lins Figueredo	Tarde	Micro-ônibus	12,676	R\$ 77.452,00	R\$ 154.904,01
Rota 24	<b>Manhã:</b> Sítio Riachão - Escola Nossa Sra Perpetuo Socorro <b>Tarde:</b> Sítio Caracol - Escola Nossa Sra Perpetuo Socorro <b>Noite:</b> Sítio Caracol - Escola Nossa Sra Perpetuo Soco	M/T/N	Micro-ônibus	36,771	R\$ 95.063,05	R\$ 190.126,10
Rota 25	<b>Manhã:</b> Brejo de Cachoeira - Escola Nossa Sra Perpetuo Socorro <b>Tarde:</b> Brejo de Cachoeira - Escola Nossa Sra Perpetuo Socorro <b>Noite:</b> Sítio Caracol - Escola Nossa Sra Perpetuo Soco	Manhã e Tarde	Van	15,636	R\$ 58.631,32	R\$ 117.262,63
Rota 26	<b>Manhã:</b> Sítio Tamanduá - Escolas do Centro <b>Tarde:</b> Sítio Tamanduá - Escolas do Centro	Manhã e Tarde	Van	47,756	R\$ 70.340,70	R\$ 140.681,40
Rota 27	<b>Tarde:</b> Sítio Guariba - PE 190 - baldeação	Tarde	Van	13,82	R\$ 57.967,22	R\$ 115.934,45
Rota 28	<b>Manhã:</b> Sítio Sobradinho - Escola Jose M. de Andrade <b>Tarde:</b> Sítio Sobradinho - Escola Jose M. de Andrade	Manhã e Tarde	Van	35,556	R\$ 65.915,85	R\$ 131.831,70
Rota 29	<b>Manhã:</b> Sítio Sobradinho - Escola Jose M. de Andrade	Manhã	Van	20,076	R\$ 60.254,98	R\$ 120.509,95
Rota 30	<b>Manhã:</b> Sítio Riachão - Escola Nossa Sra do Perpetuo Socorro <b>Tarde:</b> Sítio Caracol - Escola Nossa Sra do Perpetuo Socorro	Manhã e Tarde	Van	19,902	R\$ 60.191,35	R\$ 120.382,69
Rota 31	<b>Manhã:</b> Sítio Brejinho - Escola Padre Anchieta <b>Tarde:</b> Sítio Brejinho - Escola Padre Anchieta	Manhã e Tarde	Micro-ônibus	21,72	R\$ 84.037,67	R\$ 168.075,34
Rota 32	<b>Manhã:</b> Sítio Flecheiras - Escola Padre Anchieta <b>Tarde:</b> Sítio Flecheiras - Escola Padre Anchieta	Manhã e Tarde	Van	13,388	R\$ 57.759,44	R\$ 115.518,88
<b>Totais</b>				<b>880,956</b>	<b>R\$ 2.281.522,36</b>	<b>R\$ 4.563.044,71</b>

8.1. O preço máximo para a contratação, foi obtido através de composição envolvendo o **Custo Fixo**, **Custo Variável para vias pavimentadas** e **Custo Variável para vias não pavimentadas** para cada tipo de veículo e rota, tendo sido estimado o valor de **R\$ 2.281.522,36 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, para 12 meses e o valor de **R\$ 4.563.044,71 (quatro milhões**

quinhentos e sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), para 24 meses.

8.2. A metodologia utilizada para apurar os custos e estimar os preços dos serviços de transportes de alunos, foi a elaborada e divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE- PE, constantes no Manual do Transporte Escolar (2021).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Altinho.

9.2. A terceirização do Transporte Escolar apresenta-se como a mais viável, uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes.

9.3. A contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados até o período máximo previsto no artigo 107 da lei nº. 14.133/2021.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

10.1. Na contratação em questão, é imprescindível e indissociável a operacionalização da solução como um todo, uma vez que, a Administração Municipal disponibilizará o serviço em única execução a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, razão essa que justifica a contratação global pois dessa maneira fica assegurado o pleno funcionamento do todo.

10.2. Além do mais, o parcelamento acarretaria um número grande de empresas para relacionamento, notificações, mobilização em datas diferentes dos veículos e motoristas, falhas no processo de comunicação, análise dos documentos exigidos pela legislação que trata o transporte escolar envolvendo os veículos, motoristas, além das planilhas de custos e do cumprimento das exigências de segurança, pagamentos, gestão segmentada e substituição de veículos e motoristas, materializando uma conduta que não se associa com os princípios da eficiência e da economicidade.

10.3. Acrescenta-se ainda, que a licitação por preço global tem por finalidade viabilizar a economia de escala e a participação de empresas especializadas, quais sejam, aquelas aptas a ofertar, com plena garantia e segurança, o transporte escolar de qualidade, otimizando desta forma a logística para entrega do serviço, de aplicação de recursos e maior eficácia na consecução, com menor custo possível.



10.4. Diante do exposto, resta plenamente justificada a licitação por MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO das rotas, pois tornar-se-á economicamente e tecnicamente viável para a obtenção de um serviço eficaz o serviço de transporte escolar.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economia de escala, a economicidade a ser obtida pela Administração, com a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar;
- b) Tratar-se de serviço contínuo, que visa o atendimento da comunidade escolar, promovendo a eficiência e garantindo aos alunos o direito de acesso a um serviço essencial.





DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Altinho, 22 de abril de 2024.

**Andrea Cristina da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Diretor de Transporte  
Mat. 294870  
CPF 087.410.684-24

**Márvisson Melo da Silva**  
Diretor de Transporte

